



# MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Publicado no  
D.O.M em

17 JUL. 2017

**LEI MUNICIPAL Nº 974/2017**

**Faz alterações na Lei Municipal nº  
728/2012.**

A Câmara Municipal aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, nos termos do artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Acresce-se o inciso XI ao § 1º, do art. 83, da Lei 728/2012, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 83 – Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO e MEIO AMBIENTE, órgão colegiado de decisão, assessoramento e consultoria da Administração Municipal, de caráter consultivo e deliberativo, com composição, atribuições, critérios de composição, tempo de mandato, conforme a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

§1º - O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO e MEIO AMBIENTE será composto pelos Órgãos, Entidades e Secretarias abaixo relacionados:

- I- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental;
- II- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- III- Secretaria Municipal de Saúde;
- IV- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- V- Procuradoria Geral do Município;
- VI- Câmara Municipal de Campo Magro;
- VII- Representante da Associação de Moradores e Amigos da APA do Passaúna – AMAPA;
- VIII- Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Expansão Rural – EMATER;
- IX- Instituto Ambiental do Paraná;
- X- Instituto das Águas do Paraná;
- XI- Representante da Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Paço Municipal de Campo Magro,  
em 30 de junho de 2017.

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal